

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para execução de lavagens, serviços mecânicos, elétricos e chapeação de veículos e máquinas.

As pessoas jurídicas de direito privado interessadas em realizar o CREDENCIAMENTO, de acordo com o art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 18 de fevereiro de 2026 e 19 de fevereiro de 2027, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas para realizar execução dos serviços, conforme especificações e quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Lote 01: Lavagem

Item	Un.	Quant. Máxima	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Un.	500	Lavagem completa de automóveis e similares	R\$ 50,59	R\$ 25.293,75
2	Un.	500	Lavagem completa de ambulâncias, vans e similares	R\$ 94,13	R\$ 47.062,50
3	Un.	200	Lavagem completa de micro-ônibus e similares	R\$ 126,88	R\$ 25.375,50
4	Un.	200	Lavagem completa de caminhão, ônibus e similares	R\$ 188,13	R\$ 37.626,00
5	Un.	80	Lavagem completa de motoniveladora e similares	R\$ 314,70	R\$ 25.176,00

6	Un.	50	Lavagem completa de pá carregadeira e similares	R\$ 252,63	R\$ 12.631,38
7	Un.	150	Lavagem completa de trator agrícola, retroescavadeira e similares	R\$ 217,17	R\$ 32.575,50
8	Un.	50	Lavagem completa de forrageira e similares	R\$ 138,18	R\$ 6.908,83

Lote 02: Mecânico veículo

Item	Un.	Quant. Máxima	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Hora	2000	Serviços de mecânica de automóveis e similares	R\$ 114,91	R\$ 229.825,71
2	Hora	2000	Serviços de mecânica de ambulâncias, vans e similares	R\$ 124,06	R\$ 248.111,43
3	Hora	3000	Serviços de mecânica de micro-ônibus, caminhão, ônibus e similares	R\$ 129,50	R\$ 388.500,00

Lote 03: Mecânico máquinas

Item	Un.	Quant. Máxima	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Hora	1500	Serviços de mecânica de máquinas agrícolas (trator, implementos e similares)	R\$ 131,25	R\$ 196.875,00
2	Hora	3000	Serviços de mecânica de máquinas rodoviárias (rolo compactador, moto-niveladora, pá carregadeira)	R\$ 131,25	R\$ 393.750,00

			deira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e similares)		
--	--	--	--	--	--

Lote 04: Eletricista mecânico veículo

Item	Un.	Quant Máxima	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Hora	500	Serviços de eletricista mecânico de automóveis e similares	R\$ 101,06	R\$ 50.528,57
2	Hora	500	Serviços de eletricista mecânico de ambulâncias, vans e similares	R\$ 110,63	R\$ 55.314,29
3	Hora	500	Serviços de eletricista mecânico micro-ônibus, caminhão, ônibus e similares	R\$ 124,20	R\$ 62.100,00
4	Hora	500	Serviços de eletricista mecânico e de ar condicionado para automóveis, ambulâncias, vans, micro-ônibus, caminhão, ônibus e similares	R\$ 124,20	R\$ 62.100,00

Lote 05: Eletricista mecânico máquinas

Item	Un.	Quant. Máxima	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
------	-----	------------------	--------	----------------------------------	-------------------------------

1	Hora	300	Serviços de eletricista mecânico de máquinas agrícolas (trator, implementos e similares)	R\$ 136,23	R\$ 40.870,00
2	Hora	300	Serviços de eletricista mecânico e ar condicionado de máquinas rodoviárias (rolo compactador, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e similares)	R\$ 176,23	R\$ 52.870,00

Lote 06: Serviços de chapeação

Item	Un.	Quant. Máxima	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Hora	500	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de automóveis e similares	R\$ 116,33	R\$ 58.165,00
2	Hora	450	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de ambulâncias, vans e similares	R\$ 116,33	R\$ 52.348,50
3	Hora	500	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de micro-ônibus, caminhão, ônibus e similares	R\$ 116,67	R\$ 58.335,00
4	Hora	250	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de máquinas agrícolas (trator, implementos e similares)	R\$ 116,67	R\$ 29.167,50

5	Hora	300	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de máquinas rodoviárias (rolo compactador, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e similares)	R\$ 120,67	R\$ 36.201,00
---	------	-----	---	-------------------	------------------

Valor total dos serviços:	R\$ 2.227.711,46
----------------------------------	-------------------------

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no setor de compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS.

1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Proposta, em folha timbrada da empresa, com CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, informando quais itens que deseja realizar o credenciamento;

b) Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

c) Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

d) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,

- f)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- g)** Cartão CNPJ;
- h)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- i)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- j)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da credenciada;
- k)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
- l)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- m)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- n)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- o)** Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 de Lei Federal 14.133/2021;
- p)** Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para participar do presente processo;
- q)** Declaração que aceita os termos e condições estabelecidas nesse edital;
- r)** Licença de operação ou documento que substitua legalmente a devida licença, para atividades que exijam a referida licença.

2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com o estipulado pelas Secretarias Municipais.

3.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas técnicas da ABNT e ambientais.

3.2.1. A credenciada interessada em prestar serviços deverá apresentar a devida licença de operação ou documento que substitua legalmente a licença de operação.

3.3. É vedado o credenciamento de empresas cujos sócios ou profissionais pertencem ao quadro permanente de servidores do Município (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 9º, § 1º).

3.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.5. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

3.6. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, pessoa jurídica que tiver em seu quadro societário servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.7. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias, após a solicitação da Administração Municipal, através da emissão do empenho a ser enviado no e-mail da credenciada, informado na proposta.

3.9. A credenciada deverá zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a prestação dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto a engenharia de segurança e medicina do trabalho.

3.10. As despesas com materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, seguro de acidentes,

impostos, contribuições previdenciárias, bem como qualquer outra despesa necessária para a execução do objeto correrão por conta da credenciada.

3.11. A credenciada deverá ter todos os cuidados necessários para a plena execução do objeto.

3.12. A credenciada se responsabilizará por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais e contratuais cabíveis.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela Administração Municipal, em conta bancária da credenciada, a ser informada na proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.3. Substituir, sempre que exigido pela concedente e independente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público;

5.4. Fornecer, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

5.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus

e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

6. DA FORMALIZAÇÃO:

6.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

7. DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente chamamento público (credenciamento), correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários deste, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei n.º 14.133/21.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O edital de chamamento público ficará aberto por 12 (doze) meses e o contrato de credenciamento terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. À CREDENCIADA que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CREDENCIANTE;

b) Descredenciamento;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a CREDENCIANTE pelos prejuízos causados.

e) A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

f) Será aplicada multa, no caso de atraso no início da prestação dos serviços, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total empenhado.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro da CREDENCIADA, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade.

11.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12.2. A fiscalização dos serviços será realizada pelo profissional técnico do Município.

12.3. Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

12.4. Detectada a má qualidade na prestação de serviço, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o prestador de serviço cadastrado.

12.5. Serviços realizados sem autorização prévia, não serão objeto de pagamento.

12.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;

Ibiraiaras/RS, 13 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE LAVAGENS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL ENTRE OUTROS - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS E

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.584/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de lavagens, serviços mecânicos, elétricos e chapeação de veículos e máquinas, bem como, serviços de eletricista predial entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os serviços credenciados por este contrato serão pagos, de acordo com a quantidade efetuada, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme dados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de nota fiscal, certificada pela secretaria solicitante, em conta bancária da CREDENCIADA, a ser informada na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

II - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial.

III - É vedado:

a) O trabalho da CREDENCIADA em próprios municipais;

b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste contrato;

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato.

IV - Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

V - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

VI - Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias, após a solicitação da Administração Municipal, através da emissão do empenho a ser enviado no *e-mail* da CREDENCIADA, informado na proposta.

VII - A CREDENCIADA deverá zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a prestação dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto a engenharia de segurança e medicina do trabalho.

VIII - As despesas com materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, seguro de acidentes,

impostos, contribuições previdenciárias, bem como qualquer outra despesa necessária para a execução do objeto correrão por conta da CREDENCIADA.

IX - A CREDENCIADA deverá ter todos os cuidados necessários com a via para a execução dos serviços, quer seja de sinalização, quer seja de controle de trânsito, quer seja de comunicação policial, quer seja de sinalização.

X - A CREDENCIADA se responsabilizará por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais e contratuais cabíveis.

XI - A CREDENCIADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

XII - A CREDENCIADA deverá substituir, sempre que exigido pela concedente e independente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público.

XIII - A CREDENCIADA deverá fornecer, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste contrato, que ficará a cargo da Administração Municipal, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto deste contrato.

Parágrafo único - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução deste contrato:

a) XXXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do contrato;

b) XXXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

A extinção deste contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu contrato final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Contrato de Credenciamento;
- e) nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente chamamento público (credenciamento), correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários deste, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CREDENCIADA que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CREDENCIANTE;
- b) Descredenciamento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a CREDENCIANTE pelos prejuízos causados;

e) A CREDENCIADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

f) Será aplicada multa, no caso de atraso no início da prestação dos serviços, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total empenhado.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo terceiro - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Edital de Chamamento n.º 01/2026 com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos ao presente contrato serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e os princípios do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença dos interessados, assinaram o presente contrato, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS JOEL ISIDORO CRISTIANETTI Credenciante	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Credenciada
xxxxxxxxxx Gestor	xxxxxxxxxx Fiscal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretário Municipal de Infraestrutura

Para: Setor de Compras

Trata-se da abertura de processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para execução de lavagens, serviços mecânicos, elétricos e chapeação de veículos e máquinas, bem como, serviços de eletricitista predial entre outros, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

1. Quanto ao objeto:

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de serviços em geral conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 01: Lavagem

Item	Un.	Quant.	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Un.	500	Lavagem completa de automóveis e similares	R\$ 50,59	R\$ 25.293,75
2	Un.	500	Lavagem completa de ambulâncias, vans e similares	R\$ 94,13	R\$ 47.062,50
3	Un.	200	Lavagem completa de micro-ônibus e similares	R\$ 126,88	R\$ 25.375,50
4	Un.	200	Lavagem completa de caminhão, ônibus e similares	R\$ 188,13	R\$ 37.626,00
5	Un.	80	Lavagem completa de motoniveladora e similares	R\$ 314,70	R\$ 25.176,00

6	Un.	50	Lavagem completa de pá carregadeira e similares	R\$ 252,63	R\$ 12.631,38
7	Un.	150	Lavagem completa de trator agrícola, retroescavadeira e similares	R\$ 217,17	R\$ 32.575,50
8	Un.	50	Lavagem completa de forrageira e similares	R\$ 138,18	R\$ 6.908,83

Lote 02: Mecânico veículo

Item	Un.	Quant.	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Hora	2000	Serviços de mecânica de automóveis e similares	R\$ 114,91	R\$ 229.825,71
2	Hora	2000	Serviços de mecânica de ambulâncias, vans e similares	R\$ 124,06	R\$ 248.111,43
3	Hora	3000	Serviços de mecânica de micro-ônibus, caminhão, ônibus e similares	R\$ 129,50	R\$ 388.500,00

Lote 03: Mecânico máquinas

Item	Un.	Quant.	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Hora	1500	Serviços de mecânica de máquinas agrícolas (trator, implementos e similares)	R\$ 131,25	R\$ 196.875,00
2	Hora	3000	Serviços de mecânica de máquinas rodoviárias (rolo compactador, moto-niveladora, pá carregadeira)	R\$ 131,25	R\$ 393.750,00

			deira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e similares)		
--	--	--	--	--	--

Lote 04: Eletricista mecânico veículo

Item	Un.	Quant.	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Hora	500	Serviços de eletricista mecânico de automóveis e similares	R\$ 101,06	R\$ 50.528,57
2	Hora	500	Serviços de eletricista mecânico de ambulâncias, vans e similares	R\$ 110,63	R\$ 55.314,29
3	Hora	500	Serviços de eletricista mecânico micro-ônibus, caminhão, ônibus e similares	R\$ 124,20	R\$ 62.100,00
4	Hora	500	Serviços de eletricista mecânico e de ar condicionado para automóveis, ambulâncias, vans, micro-ônibus, caminhão, ônibus e similares	R\$ 124,20	R\$ 62.100,00

Lote 05: Eletricista mecânico máquinas

Item	Un.	Quant.	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
------	-----	--------	--------	----------------------------------	-------------------------------

1	Hora	300	Serviços de eletricista mecânico de máquinas agrícolas (trator, implementos e similares)	R\$ 136,23	R\$ 40.870,00
2	Hora	300	Serviços de eletricista mecânico e ar condicionado de máquinas rodoviárias (rolo compactador, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e similares)	R\$ 176,23	R\$ 52.870,00

Lote 06: Serviços de chapeação

Item	Un.	Quant.	Objeto	Valor unitário a ser credenciado	Valor total a ser credenciado
1	Hora	500	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de automóveis e similares	R\$ 116,33	R\$ 58.165,00
2	Hora	450	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de ambulâncias, vans e similares	R\$ 116,33	R\$ 52.348,50
3	Hora	500	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de micro-ônibus, caminhão, ônibus e similares	R\$ 116,67	R\$ 58.335,00
4	Hora	250	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de máquinas agrícolas (trator, implementos e similares)	R\$ 116,67	R\$ 29.167,50

5	Hora	300	Serviços de chapeação, conserto e troca de utensílios de máquinas rodoviárias (rolo compactador, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e similares)	R\$ 120,67	R\$ 36.201,00
---	------	-----	---	------------	------------------

Valor total dos serviços:	R\$ 2.227.711,46
----------------------------------	-------------------------

2. Quantidade

As quantidades a serem adquiridas, acima informadas, foram baseadas nas quantidades utilizadas durante o ano anterior pela Administração Municipal.

3. Quanto aos valores de referência dos itens:

Para o presente chamamento público deverá ser utilizado como valor de referência o menor valor obtido nos orçamentos solicitados junto as empresas fornecedoras, conforme valores unitários estipulados na tabela acima.

4. Quanto ao prazo para entrega:

As quantidades serão informadas ao setor responsável, com um mínimo de dois dias de antecedência, para emissão de empenho e posterior pedido à empresa fornecedora para execução dos serviços.

5. Quanto à fiscalização dos contratos:

A entrega do objeto será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do contrato, a serem designados pelo Prefeito Municipal.

6. Disposições gerais:

a. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto.

b. Possuir equipamentos compatíveis a necessidade.

c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

d. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

e. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todos equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

f. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados em virtude da execução dos serviços.

g. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiverem sujeitas.

i. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

j. Zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das atividades, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras.

k.A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. Justificativa:

Os serviços, objeto deste credenciamento são necessários para manutenção de equipamentos, veículos entre outros serviços, visando o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias do município.

8. Observação:

Neste Termo de Referência foram estabelecidas condições referentes à execução do objeto, sendo que para elaboração do edital, faz-se necessária a indicação de considerações de caráter fiscal e jurídico, pelos setores competentes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

RONI GOIN

Secretário Municipal de Infraestrutura.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, para instrução do processo de chamamento público - credenciamento **nº 01/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito todos os termos e condições estabelecidas no processo de chamamento público - credenciamento **nº 01/2026**.

Declaro para os fins de direito, sob as penas da lei, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a empresa não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município de Ibiraiaras, em xx de xxx de 2026.

Representante Legal

Razão Social:

CNPJ: